



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Rio das Flores

Secretaria Municipal de Educação

### RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

Institui o Projeto Apoio Pedagógico + Conhecimentos, - Dificuldades, × Ações e ÷ Saberes na Rede Municipal de Ensino de Rio das Flores e dá outras providências.

Andréa Oliveira das Graças Lasneaux, Secretária Municipal de Educação de Rio das Flores, no uso de suas atribuições legais tendo vista a Lei 9394/96 de 20/12/1996 em seu art. 12 inciso V;

Considerando uma educação de qualidade supõe um projeto pedagógico que assuma a diversidade do educando de modo a contemplar as suas necessidades e potencialidades; através de uma aprendizagem desafiadora e prazerosa, estimulando o espírito crítico, a imaginação e a criatividade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituído na Rede Municipal de Ensino de Rio das Flores/RJ o Projeto Apoio Pedagógico + Conhecimentos, - Dificuldades, × Ações e ÷ Saberes.

**Art. 2º** - Poderão participar do Projeto alunos matriculados nos 4º e 5º anos de escolaridade de todas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que apresentem dificuldades na escrita, na leitura e/ou na matemática, com baixo desempenho escolar.

**Art. 3º** - Os alunos serão atendidos nas disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, por professor habilitado nas áreas ou com graduação em Pedagogia.

**Art. 4º** - A clientela será definida em conjunto pela direção, orientação educacional, professor do aluno e professor do projeto.

**Art. 5º** - Para melhor atendimento pedagógico as turmas deverão ser formadas por no mínimo 01 aluno e no máximo 08 alunos, que serão atendidos no contraturno a que estudam regularmente, com carga horária de 4 horas/semanais, sendo 2 horas de cada disciplina, de acordo com as condições de cada Unidade Escolar.

**Art. 6º** - Os professores serão assessorados pedagogicamente durante todo o período pela equipe Secretaria Municipal de Educação, com reunião quinzenal para planejamento.

**Art. 7º** - Ao final de cada bimestre, o professor deverá apresentar ao Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, um relatório descritivo



Estado do Rio de Janeiro

## **Prefeitura Municipal de Rio das Flôres**

Secretaria Municipal de Educação

pontuando os avanços e as dificuldades apresentadas pelo aluno que participa do Projeto, para que os objetivos propostos pelo mesmo sejam alcançados.

**Art. 8º** - Caso o responsável não queira que o aluno indicado participe do projeto ou desista no decorrer do ano, a Unidade Escolar deverá convocar o mesmo para a assinatura do documento de desistência da vaga elaborado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e, caso o aluno seja prejudicado em seu aproveitamento Escolar, a situação será encaminhada ao Conselho Tutelar e ao Ministério Público.

**Art. 9º** - Serão realizadas reuniões bimestrais com os professores dos alunos, orientação educacional e professores do projeto para avaliar o andamento do projeto.

**Art. 10** – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do ano.

**Andréa Oliveira das Graças Lasneaux**  
**Secretária Municipal de Educação**